



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE,

Nesta Data, 07/05/2025

Carla Lucia Sá
Gerência Executiva de Registro de Ato:
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.653

DE 06 DE MAIO DE 2025.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Autoriza a Empresa Paraibana de Turismo S.A. (PBTUR) a doar para o Estado da Paraíba o imóvel do antigo Hotel Pedra Bonita, situado em Itaporanga-PB, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Empresa Paraibana de Turismo S.A. (PBTUR) autorizada a doar para o Estado da Paraíba o imóvel do antigo Hotel Pedra Bonita, situado em Itaporanga-PB, entre a Rua Crizanto Pereira e a Rua Major Serafim.

Art. 2º Concretizada a doação, o donatário poderá demolir total ou parcialmente as ruínas remanescentes no local para construção de uma Central de Polícia, a ser composta por delegacias, central de flagrantes, setor de ocorrências e celas.

Art. 3º O imóvel doado será revertido ao patrimônio da PBTUR, caso cessadas as razões que justificaram sua doação, vedada sua alienação pelo donatário.

Parágrafo único. O Estado da Paraíba disporá de 05 (cinco) anos para iniciar as obras da Central de Polícia no imóvel doado, a contar da publicação desta Lei, sob pena desse imóvel ser revertido para o patrimônio da PBTUR.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de MAIO de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador